

Goiânia, 16 de julho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 018/2026

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem para realização de exames de **Tomografia Computadorizada (TC) com e sem administração de meio de contraste e com ou sem sedação**, destinados ao atendimento, sob demanda, de pacientes adultos e pediátricos internados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

Os exames serão realizados conforme solicitação médica e necessidade assistencial da unidade.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT é unidade hospitalar de referência estadual para atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas, incluindo casos de alta complexidade clínica, torna-se indispensável garantir o acesso oportuno a exames de tomografia computadorizada.

A realização desses exames constitui importante ferramenta diagnóstica, contribuindo para investigação clínica, definição terapêutica, acompanhamento evolutivo e tomada de decisões médicas em tempo oportuno.

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência aos pacientes internados, adultos e pediátricos, sempre que houver indicação médica para realização de exames tomografia computadorizadas com ou sem contraste e com ou sem sedação.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar serviço para realização de exames de Tomografia Computadorizada, observando os seguintes critérios:

- a)** Realização de exames de tomografia computadorizada simples e contrastada, com e sem sedação, conforme solicitação médica;
- b)** Disponibilização de estrutura física devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realização dos exames;
- c)** Atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sendo eles pacientes críticos ou não;
- d)** Disponibilização de equipe composta por médico radiologista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo, técnicos e demais profissionais legalmente habilitados, incluindo médico anestesiológista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo, quando houver necessidade de realização de exames sob sedação;
- e)** Disponibilização de todos os insumos necessários para realização dos exames, incluindo meios de contraste, materiais descartáveis e medicamentos eventualmente necessários ao procedimento;
- f)** Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, submetidos às manutenções preventivas e corretivas e aos programas de controle de qualidade previstos pela legislação vigente;
- g)** Cumprimento das normas da ANVISA, Conselho Federal de Medicina, Comissão Nacional de Energia Nuclear (quando aplicável) e demais legislações sanitárias vigentes;
- h)** Emissão de laudo médico conclusivo, devidamente assinado por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

- i) Disponibilização dos laudos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos e em até 2 (duas) horas para exames classificados como urgência ou emergência;
- j) Disponibilidade para atendimento de pacientes internados durante 24 horas por dia, sete dias por semana, mediante acionamento do HDT, incluindo pacientes críticos;
- k) Recebimento do paciente transportado pela ambulância do HDT;
- l) Disponibilização de monitorização adequada durante o exame para pacientes críticos, quando indicado;
- m) Disponibilização de suporte para atendimento imediato em casos de reações adversas ao contraste, inclusive com disponibilidade de medicamentos e equipamentos necessários ao atendimento inicial;
- n) Cumprimento das normas de biossegurança, segurança do paciente, sigilo das informações e proteção de dados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço ocorrerá pelo período de **90 (noventa) dias**, contado da assinatura do contrato, mediante demandas encaminhadas pelo HDT, observadas as condições previstas no contrato de Gestão 091/2012, firmado entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

Os preços apresentados serão fixos, **sem previsão de reajuste**, durante a vigência contratual.

6. VALOR

Os valores deverão ser apresentados em **reais (R\$)**, devendo constar, no mínimo:

- a) Valor unitário por tipo de exame de tomografia;

- b) Valor do exame simples;
- c) Valor do exame contrastado;
- d) Valor do exame sem sedação;
- e) Valor do exame com sedação;
- f) Valor referente ao uso do meio de contraste, caso cobrado separadamente;
- g) Valor referente à sedação, quando cobrado separadamente;
- h) Outros custos eventualmente incidentes deverão estar discriminados na proposta.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa deverá apresentar:

- a) Licença Sanitária vigente;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;
- c) Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente;
- d) Relação da equipe técnica responsável pelos exames;
- e) Médico Radiologista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- f) Comprovação de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos;
- g) Certificados e licenças exigidos pelos órgãos reguladores;
- h) Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Certidão de Responsabilidade Técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- b) Executar os exames conforme solicitação médica;
- c) Disponibilizar equipe técnica habilitada;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos exames realizados;

- e) Emitir laudos assinados por médico especialista;
- f) Disponibilizar atendimento conforme a necessidade assistencial do HDT;
- g) Manter absoluto sigilo das informações dos pacientes;
- h) Permitir fiscalização pelo HDT/ISG sempre que solicitado;
- i) Comunicar imediatamente ao HDT qualquer intercorrência ocorrida durante a realização do exame;
- j) Garantir a rastreabilidade dos exames realizados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- b) Gerenciar a execução deste Contrato por meio de seu setor competente;
- c) Encaminhar as solicitações médicas devidamente preenchidas;
- d) Fornecer as informações clínicas necessárias para realização do exame;
- e) Providenciar o transporte do paciente;
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá:

- a) Ser encaminhada para o **e-mail**: coordcontratos.hdt@isgsaude.org;
- b) Estar devidamente **assinada, sem rasuras**, com valores expressos em **reais (R\$)**;
- c) Apresentar **valores unitários por exame e valor global**, sendo que em caso de divergência **prevalecerão os valores unitários**;
- d) Informar validade da proposta;
- e) Informar forma e prazo de pagamento.

11. JULGAMENTO

A escolha da proposta se dará com base no **menor preço por exame**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e assistenciais previstos neste Termo de Referência.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Os serviços serão realizados em pacientes internados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT, mediante solicitação médica;
- b) A contratada deverá garantir prioridade aos exames classificados como urgentes ou emergenciais, conforme solicitação da equipe assistencial;
- c) A contratada deverá promover condições para a fiscalização de todos os serviços, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

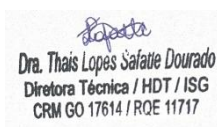
O prazo para o pagamento será de **60 (sessenta) dias** a partir da apresentação da nota fiscal;

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3310. Edifício Office Flamboyant. Sala 104. Bairro Jardim Goiás – CEP 74.810-100 – Goiânia – Goiás.

As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pelas normas previstas no Contrato de Gestão nº 091/2012, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Dra. Thais Lopes Safatle Dourado
Diretora Técnica / HDT / ISG
CRM GO 17614 / RQE 11717

Dra. Thais Lopes Safatle Dourado
Diretora Técnica HDT/ISG



Daniela Honorato
Diretora Executiva
HDT/ISG